



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 05 a 09 de Junho de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A X Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 07 de junho de 2023.

Art. 2º A X Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio Decreto Municipal Nº 011 de 01 de Junho de 2023.

Art.3º A X Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A X Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A X Conferência Municipal tem como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A X Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice - Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A X Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da X Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- Delegado com direito a voz e voto na conferência:
 - Representantes governamentais;
 - Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social
 - Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
 - Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.
 - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
 - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.
- Parágrafo único.** Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:
- Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
 - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 - Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
 - Representantes de entidades e organizações de assistência social;
 - Usuários da Política de Assistência Social;
 - Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
 - Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
 - Representantes da academia;
 - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos (as) participantes da X Conferência Municipal será efetuado no dia xx das xx às xx horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de xx minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na X Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 3.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos XX Delegados(as) para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a X Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a X Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos(as) XX delegados(as) para a XIV Conferência Estadual, entre participantes da X Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:
I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a. dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
 - b. dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
 - c. das entidades e organizações de assistência social.
- II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) xx suplentes de delegados(as) para a XIV Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 A relação dos Delegados para a XIV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data XX/XXXXX/2023.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da X Conferência Municipal, devidamente assinadas por xx % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da X Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da X Conferência Municipal de Assistência Social.

São José do Sabugi – PB, 05 de Junho de 2023.

RESOLUÇÃO n. 03/2023 CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do Gabarito PRELIMINAR da Prova Escrita do processo de escolha unificada do novo Conselho Tutelar de São José do Sabugi conforme edital Nº 01/2023 do CMDCA e Resolução 02/2023 CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José do Sabugi - PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 558 de 20 de Abril de 2020.

Resolve:

Art. 1º Divulgar o GABARITO PRELIMINAR da Prova escrita para os candidatos ao conselho tutelar, que foi realizado no último domingo, 04 de junho de 2023, na Escola Manoel Rodrigues Pinto em São José do Sabugi – PB.

	QUESTÕES DE PORTUGUÊS				
	1	2	3	4	5
ALTERNATIVA CORRETA	C	B	E	C	C
	QUESTÕES DE INFORMÁTICA				
	6	7	8	9	10
ALTERNATIVA CORRETA	D	E	B	C	D
	QUESTÕES DE ESPECIFICA				
	11	12	13	14	15
ALTERNATIVA CORRETA	A	B	C	D	E
	16	17	18	19	20
	ALTERNATIVA CORRETA	A	D	C	E

§ 1º Fica estipulado por um prazo de 2 dias para interposição de recursos.
 § 2º Os recursos devem ser encaminhados para a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, localizado na Rua Governador Ronaldo da Cunha Lima, SN, Centro, São José do Sabugi – PB.
 § 3º O prazo descrito neste artigo começa a valer a partir da data dessa publicação

São José do Sabugi – PB, 05 de Junho de 2023

IVAILDA LÍGIA BARBOSA DE MEDEIROS
 Presidente do CMDCA

WANDER RUDNEY ALVES DA NÓBREGA
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

RESOLUÇÃO nº 04/2023 CMDCA

Dispõe sobre o número de acertos da Prova Escrita, do processo de escolha unificada para Conselheiro Tutelar da cidade de São José do Sabugi, conforme edital Nº 01/2023 do CMDCA e Resolução 02/2023 CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José do Sabugi - PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 558 de 20 de abril de 2020.

Resolve:

Art. 1º Publicar a lista dos candidatos e o número de acertos da prova escrita para a função de conselheiro tutelar da cidade de São José do Sabugi/PB.

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PORT	INFO	ESPE	TOTAL
01/2023	ROMILDO JOSE DA SILVA	1	1	6	8
02/2023	ELISSON DOS SANTOS SILVA	3	4	6	13
03/2023	JOSÉ LAÉRCIO QUEIROZ DOS SANTOS	-	-	-	-
04/2023	JOSELIA SANTOS DA SILVA	1	2	4	7
05/2023	MARIA DO SOCORRO NOBREGA DE OLIVEIRA	2	0	10	12
06/2023	JAIME RIBEIRO DELGADO NETO	0	1	5	6
07/2023	ROZENILDA MEDEIROS DOS SANTOS	1	1	6	8
08/2023	VITÓRIA BETANIA DE MEDEIROS LIMA SANTOS	1	2	5	8
09/2023	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	0	3	5	8
10/2023	NATALI DA SILVA SANTOS	2	2	6	10
11/2023	ANA PAULA DA SILVA SOUTO	1	0	4	5

§ 1º Fica estipulado por um prazo de 2 dias para interposição de recursos por parte dos candidatos.
 § 2º Os recursos devem ser encaminhados para a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, localizado na Rua Governador Ronaldo da Cunha Lima, SN, Centro, São José do Sabugi – PB.
 § 3º O envio das impugnações será por meio eletrônico para o e-mail lyggiamedeiros.sjs@gmail.com.
 § 4º Após análise dos recursos e deliberação da comissão especial eleitoral será publicada lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
 § 5º O prazo descrito neste artigo começa a valer a partir da data de publicação.

São José do Sabugi – PB, 07 de junho de 2023

IVAILDA LÍGIA BARBOSA DE MEDEIROS
 Presidente do CMDCA

WANDER RUDNEY ALVES DA NÓBREGA
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2023**

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Telão, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina de São Pedro durante os dias 07, 08 e 09 de Julho do ano 2023, a ser realizados em praça pública pelo Município de São José do Sabugi – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, ou acessando: www.saojosedosabugi.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028.

São José do Sabugi - PB, 05 de Junho de 2023
ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Servidor Responsável